PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.175 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. ~~147~~ 180

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CLUB DE TOCANTINS E CASA DA AMIZADE.

O Povo de Tocantins, por seus Representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Considerando que o Rotary Club de Tocantins tem sido um fator decisivo em prol do desenvolvimento deste/ Município, equacionando muitos de nossos problemas e aglutinando forças para mais amplas e vitoriosas realizações;

Considerando que as reuniões semanais do Rotary Club de Tocantins se realizam em ambiente de simpatia e de confratenização, debatendo assuntos de mais alta valia em favor da comunidade tocantinense e na luta por um mundo melhor;

Considerando que o Poder Público municipal tem no Rotary // Club de Tocantins um de seus pontos de apoio,/ dele recebendo mais intensa e decidida colaboração;

Considerando que os rotarianos tocantinenses estão imbuidos de mais sadio espírito cívico;

Considerando que em torno do Rotary Club de Tocantins se // reunem as lideranças locais;

Considerando que as esposas dos rotarianos forma a Casa da Amizade, servindo aos mais necessitados em a-/ ção constante de filantropia;

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam declarados de utilidade pública municipal o Rotary Club de Tocantins e a Casa da Amizade/ das Senhoras dos Rotarianos;

Artigo 2º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUANTO A PRESENTE LEI PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR COMO NELA SE CONTÉM.

Tocantins,

Paulo S. de Carvalho

Paulo Serrano de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins

APG/